



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Altera a redação do art. 101 da Lei Orgânica *do Município de Arapeí*”.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterado o art. 101 da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 101** - A publicação das Leis e Atos Municipais, sem prejuízo das publicações em jornais locais e/ou regionais, será feita pelo Diário Oficial do Município, a ser instituído por Lei Municipal, disponibilizado através do sítio da Prefeitura Municipal – www.arapei.sp.gov.br – na rede mundial de computadores.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 15 de abril de 2021.


RENÊ LÚCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Arapeí, 15 de abril de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.**

Temos a honra de nos dirigir a essa Douta Casa Legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei **que “altera o ARTIGO 101” da Lei Orgânica do Município de Arapeí**

A presente alteração se faz necessária devido ao cumprimento do princípio da economicidade. Atualmente o Município mantém despesas anuais com publicações destes atos em torno de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a respectiva alteração à Lei Orgânica esse custos serão praticamente zerados, pois a ação da publicação em sítio eletrônico da Prefeitura será delegada a um servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

Além do mencionado, consideramos importante relatar o benefício ambiental dessa alteração, que deixará de publicar os atos em jornais impressos.

Desta forma, servimo-nos do presente para solicitar dos componentes dessa respeitável Casa a apreciação e aprovação da matéria, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Arapeí, 15 de abril de 2021.

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal